

## ANEXO

## PLANO DE TRABALHO

## 1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CGC	
Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente		37.115.375/0003-79	
ENDEREÇO			
SEPN 505 Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, Térreo			
E-MAIL:			
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE
Brasília	DF	70.730-542	61-3105.2006
		E.A.	

## 2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Participação do Governo Federal na Exposição Internacional Zaragoza 2008.	30/05/2008 a 30/10/2008

## IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Apoiar a organização e participação do Brasil na Exposição Internacional Zaragoza 2008, que ocorrerá em Zaragoza/Espanha, durante o período de 14 de junho a 14 de setembro de 2008.

## JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Contribuir para o fortalecimento e divulgação das políticas públicas brasileiras de água, sob a ótica da gestão integrada, descentralizada e participativa, bem como do desenvolvimento sustentável e da gestão integrada de recursos hídricos.

## 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) E PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		ESTIMATIVA DE CUSTO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01*	ESPAÑHA	Serviços gráficos	500.000	Maio/2008	Outubro/2008	0,70	350.000,00
02*	Confecção de material gráfico para divulgação	Contrato de cessão de uso dos apartamentos	07	Junho/2008	Setembro/2008	23.571,43	165.000,00

03*	disponibilizados pela ExpoAgua Zaragoza 2008 para o Brasil	Atividades Culturais	07	Junho/2008	Setembro/2008	7.0142,86	50.000,00
04	Aluguel de palcos junto a organização da ExpoAgua Zaragoza 2008 para as atividades culturais brasileiras durante toda a exposição	Atividade cultural - apresentação musical	1	Junho/2008	Setembro/2008	35.000,00	35.000,00
05	Despesas administrativas - diversas	Serviços contratados	10	Junho/2008	Setembro/2008	5.000,00	50.000,00
<b>TOTAL</b>							650.000,00

\*Os pagamentos serão realizados à Expoagua Zaragoza 2008 SA

## 4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) - CONCEDENTE

META	MAIO/2008	JUNHO/2008	JULHO/2008
Espanha	350.000,00		
01			
02	165.000,00		
03	50.000,00		
04	35.000,00		
05	50.000,00		

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

NATUREZA DA DESPESA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	650.000,00	650.000,00

## 6. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
Local e Data Concedente

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 154, DE 12 DE JUNHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para provimento de duzentos e dois cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo Federal - PGPE, para o Quadro de Pessoal do Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme discriminado no Anexo.

Parágrafo único. O provimento dos cargos a que se refere o caput dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, condicionada à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 2º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no Anexo desta Portaria será do Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento Agrário, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 3º O prazo para publicação do edital de abertura do concurso público será de seis meses, contado a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º A realização do concurso público deverá observar o disposto na Portaria MP nº. 450, de 6 de novembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

Cargos	Vagas
Administrador	10
Arquivista	2
Contador	21
Economista	30
Engenheiro Agrimensor	2
Engenheiro Agrônomo	60
Engenheiro Florestal	2
Estatístico	3
Médico Veterinário	2
Agente Administrativo	70
<b>Total</b>	<b>202</b>

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 128 de 29 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2008, Seção 1, página 105,

onde se lê:

"....."

A importância de se buscar soberania tecnológica e garantir a segurança nacional, aplicando os instrumentos criados pela Lei de Inovação Tecnológica - Lei nº 10.973/04, em especial os artigos 19, 20, 24, 25, que inclui o inciso XXV no art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993....

A necessidade de orientação estratégica da contratação pública de fármacos, visando a torná-la mais eficiente pela garantia, otimização e customização de todas as etapas do processo industrial de produção dos farmoquímicos e biofármacos, como Insumos Farmacêuticos Ativos - IFA - com a conseqüente agregação de valor na logística, no planejamento e na técnica de produção de medicamentos, a fim de alcançar, com eficiência e efetividade, a economicidade e vantajosidade previstas na Lei nº 8.666 de 1993.

Seção I - Dos Medicamentos

Art 2º .....

§ 2º ..... observado o art. 68, inciso I, § 10 e § 5º, inciso II, da Lei nº 9.279 de 1996.

Seção II - Dos Fármacos

Art 4º .....

§ 3º .....

I - ..... disposto no art. 40, inciso XIV da Lei nº 8.666, de 1993;

III - exigência de seguro como condição para o pagamento, conforme prevê o art. 40, inciso XIV, alínea e, XIV da Lei nº 8.666, de 1993, ....

IV - exigência de garantia, conforme dispõe o art. 56 inciso XIV, da Lei nº 8.666, de 1993, .....

"....."

Leia-se:

"....."

A importância de se buscar soberania tecnológica e garantir a segurança nacional, aplicando os instrumentos criados pela Lei de Inovação Tecnológica - Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, em especial os artigos 19, 20, 24, 25, que inclui o inciso XXV no art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993....

A necessidade de orientação estratégica da contratação pública de fármacos, visando a torná-la mais eficiente pela garantia, otimização e customização de todas as etapas do processo industrial de produção dos farmoquímicos e biofármacos, como Insumos Farmacêuticos Ativos - IFA - com a conseqüente agregação de valor na logística, no planejamento e na técnica de produção de medicamentos, a fim de alcançar, com eficiência e efetividade, a economicidade e vantajosidade previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

Seção I - Dos Medicamentos

Art 2º .....

§ 2º ..... observados os incisos I e II, do § 1º, e o § 5º, do art. 68, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

"....."

Seção II - Dos Fármacos

Art 4º .....

§ 3º .....

I - ..... disposto no art. 40, inciso XIV, da Lei nº 8.666, de 1993;

"....."

III - exigência de seguro como condição para o pagamento, conforme prevê o art. 40, inciso XIV, alínea e, da Lei nº 8.666, de 1993, ....

IV - exigência de garantia, conforme dispõe o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, .....

"....."

### SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JUNHO DE 2008

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 60, inciso III, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, e

Considerando a necessidade de modificar fontes de recursos de modo a permitir a utilização de superávit financeiro de Recursos Próprios e Vinculados, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2007, com o intuito de maximizar a aplicação desses recursos em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário e de Operações Oficiais de Crédito; e

Considerando a necessidade de viabilizar a continuidade dos trabalhos de estruturação de assentamentos e investimentos comunitários para os beneficiários do Banco da Terra, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário, mediante a utilização de superávit financeiro de Recursos Ordinários, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2007, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos, constantes da Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, no que concerne aos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário e de Operações Oficiais de Crédito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA